



Estado do Piauí – PI  
Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí  
Gabinete do Prefeito



Lei nº 1.190/14, de 12 de setembro de 2014

“Dispõe sobre o reajuste e atualização do piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Castelo do Piauí e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Castelo do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Castelo do Piauí aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Com fulcro no que determina o artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 c/c o Art. 38 da Lei Municipal nº 1.083/2008, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Castelo do Piauí, o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Municipal da Educação Básica, fica reajustado em 8,32% e o seu valor passa para R\$ 1.697,37 (Hum mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), com efeito retroativo a primeiro de janeiro de 2014.

**Art. 2º.** Em decorrência do reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério ficam corridos os vencimentos dos cargos efetivos de professor constante da tabela de vencimento, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério municipal, passando a vigorar os seguintes valores:

**JORNADA DE TRABALHO DE 25 HORAS SEMANAIS**

CARGO	CLASSE	NÍVEIS SALARIAIS						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
PROFESSOR	C	1.283,62	1.347,80	1.415,19	1.485,95	1.560,25	1.638,26	1.720,17
	B	1.166,93	1.225,27	1.286,54	1.350,86	1.418,41	1.489,33	1.563,79
	A	1.060,85	1.113,89	1.169,58	1.228,06	1.289,47	1.353,94	1.421,64

**JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS**

CARGO	CLASSE	NÍVEIS SALARIAIS						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
PROFESSOR	C	2.053,81	2.156,50	2.264,32	2.377,54	2.496,41	2.621,24	2.752,30
	B	1.867,10	1.960,46	2.058,48	2.161,40	2.269,48	2.382,95	2.502,10
	A	1.697,37	1.782,24	1.871,35	1.964,91	2.063,16	2.166,32	2.274,63

**Art. 3º.** O pagamento das diferenças decorrentes do reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério da educação referente aos meses de janeiro e agosto de 2014, será realizado no pagamento da folha do mês de setembro/2014.

**Art. 4º.** As diferenças resultantes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do município.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, com efeitos financeiros retroativos a primeiro de janeiro do ano 2014.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castelo do Piauí, Estado do Piauí, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (12/09/2014)

José Ismar Lima Martins  
Prefeito Municipal

Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Governo, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (12/09/2014).

Antonio Clotildes Filho  
Secretário Municipal de Governo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações torna pública a efetivação de procedimento de Dispensa de licitação para Contratação de empresa para Elaboração de Projeto de Construção de Unidade Básica de Saúde(UBS), Levantamento topográfico, planta de locação do projeto padrão ao Terreno, adequação técnica da Planilha Orçamentária, para projeto de UBS, com dimensões de área construída de 576,44 m<sup>2</sup>, na conformidade da Lei 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito.

- Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2014
- Contratante: Município de Conceição do Canindé – PI, cnpj N°. 06.553.697/0001-04, Adriano Veloso dos Passos
- Contratado: PÚBLICA CONSULTORIA, CONTABILIDADE E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 10.580.696/0001-26, Daniela Roberta Duarte da Cunha. Objeto da licitação: Elaboração de Projeto de Construção de Unidade Básica de Saúde(UBS), Levantamento topográfico, planta de locação do projeto padrão ao Terreno, adequação técnica da Planilha Orçamentária, para projeto de UBS, com dimensões de área construída de 576,44 m<sup>2</sup>
- Suporte Legal: Normas gerais da Lei nº 8.666/93 (art. 24, I) e demais dispositivos legais pertinentes.
- Fonte de Recursos: FPM – ICMS - Recursos Próprios, ICMS, IPVA, Conta Movimento E outros.
- Valor contratual: R\$ 6.120,00 (Seis mil cento e vinte reais).

Conceição do Canindé, 03 de setembro de 2014.

Valdemi Sena Carvalho  
Presidente da CPL



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Conceição do Canindé, no uso de suas atribuições legais, Resolve, RATIFICAR o parecer da dispensa nº 017/2014, o qual declarou como vencedor o licitante de PÚBLICA CONSULTORIA, CONTABILIDADE E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 10.580.696/0001-26, ADJUDICA, no valor de R\$ 6.120,00(Seis Mil cento e vinte reais).

Gabinete do Prefeito, 03/09/2014.

Adriano Veloso dos Passos  
Prefeito Municipal